

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1954.

Ilmo. Sr.
Dr. Mario de Freitas Chves
Presidente do Directorio do
Partido Libertador
Porto Alegre

Prezado correligionario e amigo

Voltando a interceder pela remoção de sr. Ernesto Fonseca Filho, da coletoria de S.Sepé, não já para a de Gravataí mas para a de Osorio, ainda desta vez não vi coreados de exite os meus esforços como verá pelo telegrama que, em data do dia 10, me foi enviado pelo Ministro da Fazenda, sr. Oswaldo Aranha. Passo a reproduzir o referido despache:

Respondendo prezado amigo carta 10 abril ultimo, em favor remoção Ernesto Fonseca Filho da coletoria S.Sepé para Osorio, lamento impossibilidade atende-lo motivo primeiro não possui seu recomendade intersticio legal exigido remoção, segundo estão suspensas remoções ex-officio, atendendo art. 250 da lei 1711/52. Cordialmente Oswaldo Aranha

Não sei se, insistindo, eu conseguiria a almejada transferência: Leis e Regulamentos são um obstaculo muito relativo neste País. Mas, ainda que alguma coisa se pudesse conseguir, inibido estaria eu, como representante libertador, de insistir na pretensão. Creio ter feito assim, em favor do filho de nesse dedicado e pranteado correligionario sr. Ernesto Fonseca, tudo quanto estava ao meu alcance.

Abraça-o cordialmente o velho amigo e correligionario